



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## DECRETO Nº 068/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.

Designa os membros para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018-2021.

O PREFEITO Municipal de Saudade do Iguaçu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### DECRETA:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018-2021:

FRANCELI DE FATIMA DAVI;

FLAVIO ROBERTO JANECZKO;

NÁDIA DE ASSIS;

PATRIK ZANELLA;

JEAN RICARDO DORSI;

LUCIANA TEREZINHA RODRIGUES;

DANIEL GABIATTI DOS SANTOS;

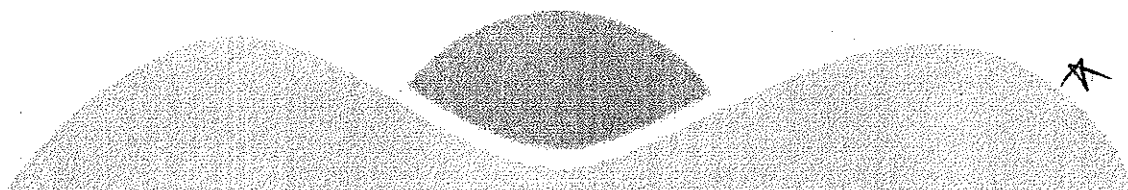
ARIEL FERNANDA FIORENTIN;

MICHELE HUANA BELETATO.

Art.2º A Coordenação geral será exercida por Franceli de Fatima Davi e a coordenação adjunta por Flavio Roberto Janeczko.

Art.3º O Coordenador geral poderá requisitar informações necessárias à construção do Plano às equipes multiprofissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a outros setores da Administração Municipal.

Art.4 A Comissão organizará um plano de ação, estabelecendo a metodologia de trabalho e prevendo cronograma das atividades, sendo dado conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.





# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art.5º A Comissão deverá finalizar os trabalhos, apresentando o Plano Municipal de Saúde em versão a ser submetida a análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde até 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado em até 30 dias, caso se justifique.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de maio de 2017.

*Prefeitura Municipal*

**MAURO CESAR CENCI**  
Prefeito Municipal

**SAUDADE DO IGUAÇU**

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"  
EDIÇÃO Nº. 1361 ANO VI DE 23/05/2017  
Disponível em: <https://dioems.com.br>



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## DECRETO Nº 080/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 307/2005, nomeia a comissão de acompanhamento para o sorteio e determina a forma de realização do sorteio.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído o Programa BOM CONTRIBUINTE e PRODUTOR COM SORTE, com a finalidade de distribuir prêmios entre os contribuintes que estiverem quites com os tributos municipais, além das pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem Notas Fiscais de compras de mercadorias e ou serviços, efetuados em estabelecimentos do Município de Saudade do Iguaçu e Notas de Produtor, na forma deste regulamento.

§1º O programa mencionado no “caput” deste artigo será desenvolvido pela equipe da Secretaria de Indústria e Comercio.

§ 2º As Notas Fiscais e as Notas de Produtor deverão estar preenchidas corretamente e serem apresentadas em original para gerarem direito ao recebimento do cupom e após receberem carimbo e assinatura do responsável serão devolvidas ao apresentante.

§ 3º Serão passíveis de troca por cupons, apenas os comprovantes de pagamento, as Notas Fiscais e as Notas de Produto, com data a partir de 01/06/2017, até o dia 26 de dezembro de 2017 ultimo dia para efetuar as trocas de notas.

### PROGRAMA BOM CONTRIBUINTE E PRODUTOR COM SORTE

**Art. 2º** O Programa BOM CONTRIBUINTE, distribuirá entre os contribuintes de tributos municipais que estiverem quites com os tributos municipais e ainda às pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem notas fiscais de compra de mercadorias e serviços, cupons de cor azul numerados de 0001 até 99.999 e distribuídos da na seguinte forma:

I – um cupom para as pessoas físicas ou jurídicas que estiverem quites com os tributos municipais;

